

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Lugares do quadro final	Observações
.....	Técnico de informática do grau 1 ...	3 2 1

e a p. 24 024-(197), na chamada (4), onde se lê «de 26 de Junho» deve ler-se «de 26 de Setembro».

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 17 375/2007

Doutor Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães, licenciado em Direito, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público, para cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal na sua reunião realizada em 21 de Maio do ano em curso, que, a partir da data da publicação e pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara o projecto de regulamento para apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Lousada, considerando-se, desde logo, aprovado definitivamente se não se verificar a existência de qualquer sugestão, submetendo-se o assunto de imediato à Assembleia Municipal.

Mais faz saber que exemplares do projecto se encontram afixados no átrio dos Paços do Município e no edifício dos Serviços Técnicos Municipais.

1 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 17 376/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi prorrogada, por mais um ano, a requisição da assistente administrativa Ana Cristina Batalha Dias Albuquerque, da Câmara Municipal de Loures, com início em 1 de Setembro de 2007, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do n.º 3 do artigo 2.º e dos artigos 6.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

31 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611046312

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 17 377/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Agosto de 2007, foi nomeada para a categoria de técnico profissional de secretariado especialista, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a candidata classificada em concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007, Laura Maria Fontes Ribeiro da Silva, tendo a mesma o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

5 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611046324

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 17 378/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 27 de Agosto de 2007 e ao abrigo das disposições conjugadas

do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeado, em regime de substituição, o licenciado António José Correia de Pina Baptista Monteiro, para o cargo de direcção intermédia de 2.ª grau, chefe da Divisão do Desporto e Tempos Livres, com produção de efeitos a 1 de Setembro de 2007.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — António José Correia de Pina Baptista Monteiro.

Habilitações académicas — curso de Professores do Ensino Básico, 2.º Ciclo, na variante de Educação Física, titularidade do grau de licenciatura.

Experiência profissional:

De 2 de Dezembro de 1999 a 1 de Dezembro de 2001, foi contratado neste município com a categoria de assistente administrativo;

Em 30 de Outubro de 2001 ingressou na carreira de técnico superior (estagiário), área de educação física, em regime de contrato administrativo de provimento;

Em 28 de Novembro de 2002 tomou posse na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de educação física;

Em 23 de Maio de 2005 foi nomeado na categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de educação física.

Actividades desenvolvidas:

Responsável pelas piscinas municipais, estádio e pavilhão municipal e vários polidesportivos que existem neste concelho;

Responsável pela Escola de Natação Municipal;

Responsável pela criação do projecto «Circuito municipal das escolas de natação»;

Responsável pela implementação do projecto «Desporto sénior»;

Responsável pela participação da Escola Municipal de Natação no 1.º Festival da Associação de Natação de Coimbra, integrado no Circuito das Beiras;

Coordenação e organização do Torneio Internacional Sub-17;

Organização do Campeonato Europeu Sub-17;

Organização dos eventos — festa do basquetebol/cadetes masculinos; prova do Campeonato Regional de Absolutos, Open de Mangualde de Squash; provas do Torneio Nacional de Perícia/Slalom; Street Karting, Torneio de Regularidade de Ténis de Mesa/Inatel; Mundialito Futsal Outdoor; I Torneio Futsal António Martins; etc;

Coordenação e organização dos seguintes eventos:

I/II/III e IV Torneio Vicentino de Futsal/24 horas, de 2001 a 2005; III a IX Jogos Desportivos do Concelho de Mangualde, de 2001 a 2007;

III a VII Jogos da Amizade/Olimpíadas da Amizade, de 2001 a 2006;

Escola Municipal de Desporto;

Fórum «As colectividades no século XXI», em 24 de Outubro de 2003;

IV e VI Memorial Mário Lemos — Mangualde Terra;

Responsável pela elaboração dos seguintes documentos:

Manual do professor do 1.º ciclo;

Manual do técnico de natação 2002-2003;

Proposta do plano de desenvolvimento desportivo para o concelho de Mangualde;

Proposta de programa de actividades desportivas dos anos 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007 e 2007-2008;

Proposta de regulamento do estádio municipal — 28 de Julho de 2004;

Proposta do protocolo com o Gigantes Sport Mangualde — 6 de Agosto de 2004;

Proposta do regulamento de funcionamento das piscinas municipais; Responsável pelo projecto «Mangualde abraça os jovens»;

Formação profissional:

Seminário III;

Seminários «Desporto e autarquias», «Hidroterapia», «Organização de eventos», «Férias, faltas e licenças», «Atribuição e competências»;

1.ªs Jornadas Técnicas de Natação;

«Chefias e liderança»;

8.ªs Jornadas Técnico-Científicas Natação;

«Serviço de qualidade no desporto»;

Seminário «Treino de jovens — pensar no futuro, apostar na qualidade»;

Curso de 1.º nível de treinadores de natação;

Curso de formação de treinadores de andebol — 1.º nível «Parques desportivos — concepções técnicas» — prática pedagógica de disciplinas de Educação Física;

Curso de manutenção de piscinas;

Ação de formação de jûris de ginástica;

Metodologia de ensino de *corfbol* na escola.

2611046245

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso n.º 17 379/2007

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo se torna público que, após análise do regulamento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprová-lo, na reunião ordinária realizada no dia 25 de Julho do corrente ano, a fim de, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ser sujeito a um período de 30 dias de apreciação pública e posterior envio à Assembleia Municipal.

22 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

Projecto de regulamento

Artigo 1.º

Natureza

O conselho municipal da juventude (CMJ) é um órgão consultivo para os assuntos do pelouro da Juventude na Câmara Municipal de Manteigas que visa estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política e proporcionar-lhes meios para o estudo e debate sobre diversas temáticas que dizem respeito à juventude.

Ao criá-lo, a Câmara Municipal pretende ir ao encontro e dar satisfação às aspirações dos jovens manteiguenses, sendo certo que, também desta forma, corporizará, a nível concelhio, um instrumento de diálogo e debate para os problemas juvenis, que em muito ajudarão a aprofundar e ampliar o seu conhecimento e resolução.

Artigo 2.º

Constituição

O CMJ é constituído pelos seguintes membros:

- 1 — O presidente da Câmara, ou seu representante, que presidirá.
- 2 — O vereador com o pelouro da juventude.
- 3 — Os representantes nomeados pelas associações com sede ou delegação no município a seguir indicadas:

- a) Um representante de cada associação juvenil;
- b) Um representante de cada associação de estudantes das escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundária;
- c) Associação de Familiares e Amigos do Cidadão com Dificuldade de Adaptação da Serra da Estrela (AFACIDASE);
- d) Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela;
- e) Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira;
- f) Associação Desportiva de Manteigas;
- g) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas;
- h) Associação Manteigas Solidária;
- i) Associação Recreativa Filarmónica Popular Manteiguense — Música Nova;
- j) Banda Boa União — Música Velha;

k) Corpo Nacional de Escutas — agrupamento n.º 231 — Santa Maria;

l) Corpo Nacional de Escutas — agrupamento n.º 232 — São Pedro;

m) Grupo Desportivo de Sameiro;

n) Grupo Motard de Manteigas;

o) Grupo Motard Montes Hermínios.

4 — Por iniciativa do presidente do conselho, ou seu representante, poderão participar como observadores nas reuniões:

a) Representantes das entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil à discussão da agenda;

b) Representantes de agrupamentos informais de jovens ou de associações reconhecidas pelo CMJ.

5 — As organizações da juventude devem inscrever-se no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde e designar um seu representante para participar nas reuniões do CMJ.

Artigo 3.º

Admissibilidade das associações

Só podem fazer parte do CMJ as instituições que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam associações ou organismos equiparados;
- b) Tenham sede ou delegação no município;
- c) Tenham secções ou departamentos juvenis;
- d) Tenham trabalho efectivo com e a favor dos jovens.

Artigo 4.º

Admissibilidade de representantes

1 — As associações podem, a todo o tempo, integrar o CMJ, desde que, por escrito, mostrem nisso interesse e obedeçam a todos os requisitos explicitados no presente regulamento.

2 — Os representantes das associações no CMJ terão de ter, obrigatoriamente, idade inferior a 30 anos.

Artigo 5.º

Competências do conselho municipal

Compete ao conselho:

- a) Debater a política municipal em todas as áreas funcionais no que respeita às repercussões na situação e resolução dos problemas dos jovens com a presença dos vereadores respectivos ou de técnicos em quem estes deleguem a sua representação;
- b) Dar parecer sobre as iniciativas da Câmara Municipal de Manteigas com incidência para a juventude do concelho que lhe seja solicitado pela Câmara Municipal de Manteigas na pessoa do seu presidente ou de qualquer vereador com competências delegadas;
- c) Informar a Câmara Municipal de Manteigas dos problemas dos jovens do concelho que requeiram apoios ou iniciativas camarárias e sejam da competência municipal;
- d) Informar a Câmara Municipal de Manteigas das potencialidades de realização dos jovens a favor do concelho e promover a cooperação das associações juvenis com as diferentes áreas funcionais da Câmara Municipal de Manteigas na realização de objectivos por estas definidos;
- e) Formular propostas que entenda de interesse, no âmbito das actividades que prossegue, e enviá-las ao presidente ou vereador responsável pelas respectivas áreas funcionais;
- f) Dar parecer sobre o plano anual de actividades da Câmara Municipal de Manteigas que lhe seja submetido e pronunciar-se sobre o relatório de actividades que lhe seja apresentado no que respeita à sua incidência nos jovens;
- g) Debater temas de âmbito mais vasto que o municipal que se prendam com a situação juvenil, convidando especialistas dessas áreas para cooperar nesse debate.

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — O CMJ reunirá, ordinariamente, três vezes por ano e reunirá, extraordinariamente, sempre que o presidente do conselho, ou seu representante, o decidir, ou a maioria dos seus membros o solicitar.

2 — As convocatórias serão feitas pelo presidente do conselho, ou seu representante, remetidas para o domicílio dos membros dos respectivos órgãos, com antecedência mínima de oito dias.

Artigo 7.º

Comissão coordenadora

O CMJ designará, na sua primeira reunião, de entre os seus membros, uma comissão coordenadora, constituída por:

- a) O presidente do conselho, ou seu representante;
- b) O vereador com o pelouro da juventude;
- c) Um representante de cada juventude partidária;